



LICITAÇÃO Nº. 018/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FFA

PROCESSO: 201300016002691.

DATA DA REALIZAÇÃO: **10 de abril de 2014, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário - Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública – SSP/GO.

RECURSO: Fonte 80 – Convênio, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016002691, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, GESTÃO ORGANIZACIONAL, GESTÃO PÚBLICA E ANÁLISE CRIMINAL PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SAESP/SSP**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, GESTÃO ORGANIZACIONAL, GESTÃO PÚBLICA E ANÁLISE CRIMINAL PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SAESP/SSP**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 018/2014** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **10 de abril de 2014 a partir das 10 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 10 horas e 11 as horas do dia 10 de abril de 2014**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 10 de abril de 2014 às 11 horas e terá duração de 10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 10 de abril de 2014 às 11 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório**.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologação” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.



6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço (GLOBAL)**, de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) e **amostra, se houver**, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 018/2014 – SSP
Processo nº. 201300016002691

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 018/2014 – SSP
Processo nº. 201300016002691

10.9.1 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado à empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.

10.9.2 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.3 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na "Caixa Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração a aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



16- DOS PRAZOS

16.1 – Os cursos deverão iniciar em até **30 (trinta) dias** após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos **provisoriamente** em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de **substituição**, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: o pagamento será realizado de acordo com os critérios definidos no Item 5.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	128	Formação de Recursos Humanos.
Programa	1047	Programa Cidadão Seguro.
Ação	2305	Valorização e Capacitação dos Profissionais de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras despesas correntes.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.



18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sra. Cláudia Rocha – Gestora do Convênio SENASP/MJ 775946/2012, pelo telefone (62) 3201-1057, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Minuta Contratual.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 24 dias do mês de março de 2014.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 018/2014 – SSP
Processo n.º 201300016002691

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, GESTÃO ORGANIZACIONAL, GESTÃO PÚBLICA E ANÁLISE CRIMINAL PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SAESP/SSP**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 007/2013 – CONV 775946/2012, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL**.

2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote (global), o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 018/2014**:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

LOTE GLOBAL					
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, GESTÃO ORGANIZACIONAL, GESTÃO PÚBLICA E ANÁLISE CRIMINAL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA DOCENTES. 1.1 Público alvo: Profissionais que atuam como docentes na Segurança Pública do Estado de Goiás (Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Cíveis e profissionais da Polícia Técnica Científica). 1.2 Requisitos específicos a serem considerados: Quantidade: 03 (três) cursos, sendo cada curso (turma) de 40 (quarenta) alunos. Carga-horária: 80 (oitenta) horas. Nº. de vagas: 120 (cento e vinte), sendo assim distribuídas: 20 Policiais Cíveis; 20 Policiais Técnico-científicos; 20 Bombeiros Militares e 60 Policiais	Curso	03	R\$ 17.866,40	R\$ 53.599,20



	<p>Militares.</p> <p>Duração de cada curso: 02 (duas) semanas de segunda a sexta.</p> <p>Disciplinas/carga horária:</p> <ul style="list-style-type: none">- Educação em direitos humanos – 8h/a.- Atuação policial em observância aos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais – 8 h/a.- Promoção da igualdade racial, étnica e de gênero – 8 h/a.- Aplicação do estatuto da criança e do adolescente, e do idoso – 8h/a.- Metodologias de atendimento à população de rua – 6 h/a.- Metodologias de atendimento em situações de violência de gênero – 8 h/a.- Metodologias de atendimento em sit. de violência contra crianças, adolescentes e idosos – 6h/a.- Metodologia de atendimento de usuário de drogas – 8 h/a.- Metodologias de atendimento à população LGBT – 6 h/a.- Metodologia de atuação policial em contexto de violência escolar – 8h/a.- Metodologia de atendimento de pessoas com deficiência. – 6 h/a.				
02	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR</p> <p>2.1 Público alvo: oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militares e da Polícia Militar, agentes, escrivães e delegados da Polícia Civil e profissionais da Polícia Técnica Científica que atuam como docentes nos diversos cursos das instituições.</p> <p>2.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 400 (quatrocentas) horas.• N.º de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 08 Policiais Civis; 05 Policiais Técnico-científicos; 08 Bombeiros Militares e 19 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária: <ul style="list-style-type: none">- Ciência e Sociedade – 32 h/a.- Teoria do Conhecimento e Metodologia Científica – 32h/a.- Políticas Educacionais em Segurança Pública – 28h/a.- Fundamentos da Docência Universitária – 32h/a.- Planejamento e Avaliação Institucional – 32h/a.- Política Curricular – 32h/a.- Planejamento de Ensino – 36h/a.- Docência e Comunicação – 32h/a.- Avaliação discente – 36h/a.- Tecnologia Educacional – 36h/a.- Atividades Orientadas – 32h/a.- Trabalho Técnico Científico – 40h/a.	Curso	01	R\$ 179.760,00	R\$ 179.760,00



03	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ORGANIZACIONAL</p> <p>3.1 Público alvo: Oficiais intermediários, delegados de polícia de 2ª Classe, peritos de 2ª Classe, classificadores, papiloscopistas de 2ª Classe, e médicos Legista de 2ª Classe.</p> <p>3.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 400 (quatrocentas) horas• N.º. de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 08 Policiais Cívicos; 05 Policiais Técnico-científicos; 08 Bombeiros Militares e 19 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária. <p>- Planejamento Organizacional – 32h/a. - Gestão de Qualidade – 32h/a. - Gestão de Pessoas – 28h/a. - Comportamento Empreendedor – 28h/a. - Metodologia de Pesquisa – 28h/a. - Gestão de Imagem Organizacional – 24h/a. - Habilidades Gerenciais – 32h/a. - Gestão e Finanças Públicas – 36h/a. - Sistemas de Informação Gerenciais – 32h/a. - Gestão de Projetos – 28h/a. - Direitos Humanos – 28h/a. - Direito Público – 32h/a. - Trabalho Técnico Científico – 40h/a.</p>	Curso	01	R\$ 179.760,00	R\$ 179.760,00
04	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA</p> <p>4.1 Público alvo: Capacitar oficiais superiores; delegados de polícia de 1ª. Classe; peritos de 1ª. Classe; médicos legistas de 1ª. Classe e papiloscopistas de 1ª. Classe que integram os níveis estratégicos da estrutura organizacional da SSP.</p> <p>4.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 440 (quatrocentas e quarenta) horas• N.º. de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 08 Policiais Cívicos; 05 Policiais Técnico-científicos; 08 Bombeiros Militares e 19 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária. <p>- Fundamentos da Administração – 24 h/a. - Globalização e Transformações Geopolíticas – 20 h/a. - Comportamento Humano nas Organizações – 24 h/a. - Gestão de Pessoas – 24 h/a. - Gestão Pública Contemporânea – 20 h/a. - Planejamento e Orçamento Público – 24 h/a.</p>	Curso	01	R\$ 179.760,00	R\$ 179.760,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



	<ul style="list-style-type: none">- Economia do Crime – 20 h/a.- Controle Interno na Administração Pública 20 h/a- Economia do Setor Público – 20 h/a.- Contabilidade Governamental – 20 h/a.- Gestão Estratégica – 24 h/a.- Inovação e Empreendedorismo – 24 h/a.- Logística – 20 h/a.- Gestão por Competências e Gestão do Conhecimento 24h/a.- Gestão da Qualidade Total - 20 h/a.- Gestão de Projetos – 20 h/a.- Direito Público – 24 h/a.- Metodologia da Pesquisa – 28 h/a.- Trabalho de Conclusão de Curso – 40 h/a.				
05	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE CRIMINAL.</p> <p>5.1 Público alvo: Profissionais da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (Oficiais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, Delegados da Polícia Civil e Peritos Criminais).</p> <p>5.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 400 (quatrocentas) horas• N°. de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 12 Policiais Civis; 08 Policiais Técnico-científicos e 20 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária. <ul style="list-style-type: none">- Análise Criminal I – 36 h/a.- Análise Criminal II – 36 h/a.- Criminologia Ambiental e Policiamento Orientado para Resolução de Problemas – 28 h/a.- Estatística Aplicada à Análise Criminal – 32 h/a- Introdução à Análise Criminal e Teorias Criminais de Suporte à Análise de Crimes – 28h/a.- Mapeamento Criminal – 32 h/a.- Metodologia Científica – 32 h/a.- Trabalho Técnico Científico – 40 h/a.- Padrões e Sistema de Policiamento – 32 h/a.- Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos – 36 h/a.- Psicologia do Crime – 32 h/a- Tecnologias da Informação Aplicadas à Análise Criminal – 36h/a.	Curso	01	R\$ 171.426,67	R\$ 171.426,67
Valor Total Estimado (itens 01 a 05) é de R\$ 764.305,87 (Setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)					

OBSERVAÇÕES:

- OS CURSOS DEVERÃO SER MINISTRADOS NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, CASO ALGUMA INSTITUIÇÃO SEDIADA FORA DA CIDADE DE GOIÂNIA SEJA A VENCEDORA DA LICITAÇÃO, A MESMA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS NA CAPITAL.
- O DISCENTE AO MATRICULAR-SE EM QUALQUER DOS CURSOS DO CONVÊNIO DEVERÁ ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO COM A SAESP/SSP QUANTO A ASSIDUIDADE E DESEMPENHO, SUJEITO À RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA NA FORMA DA LEI.



3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado é de **R\$ 764.305,87 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

4. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - A unidade administrativa responsável pela prestação dos serviços retro mencionados, indicada pelo CONTRATANTE, acompanhará a prestação do mesmo e verificará todas as especificações dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência e proposta comercial.

4.2 - Os serviços, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à interrupção, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para o desenvolvimento das aulas.

4.3 Os cursos deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após a publicação da outorga do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.4 O pagamento devido ficará adstrito a aposição do atestado de prestação dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) pelo(s) responsável(is) em receber os mesmos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma:

- **Quanto aos 03 (três) Cursos (Extensão) de Direitos Humanos para Docentes, carga horária de 80 (oitenta) horas, o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a comprovação da conclusão do curso, com cópia da frequência dos docentes e discentes;**

- **Quanto aos Cursos (Especialização Lato Sensu), com duração de aproximadamente 09 (nove) meses, o pagamento será mensal em conformidade com a duração do curso. Ao final de cada mês a Instituição de Ensino deverá encaminhar cópia da frequência dos docentes e discentes para a comprovação das horas aulas ministradas. Após o que, a SSP fará o repasse em até 30 (trinta) dias.**

- A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

5.2 - O pagamento da(s) nota(s) fiscal (is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento estipulados nos itens 4.1 e 4.2, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

Goiânia - GO, 24 de março de 2014.

CLÁUDIA ROCHA
Gestora do Convênio
SENASP/MJ 775946/2012



ANEXO II

CONTRATO Nº. _____ /2014

Contrato para prestação de serviço por instituição especializada para realização de cursos que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. **201300016002691**, de 18 de outubro de 2013, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, GESTÃO ORGANIZACIONAL, GESTÃO PÚBLICA E ANÁLISE CRIMINAL PARA A SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SAESP/SSP**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços da seguinte forma:

LOTE GLOBAL					
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, GESTÃO ORGANIZACIONAL, GESTÃO PÚBLICA E ANÁLISE CRIMINAL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA DOCENTES.</p> <p>1.1 Público alvo: Profissionais que atuam como docentes na Segurança Pública do Estado de Goiás (Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis e profissionais da Polícia Técnica Científica).</p> <p>1.3 Requisitos específicos a serem considerados: Quantidade: 03 (três) cursos, sendo cada curso (turma) de 40 (quarenta) alunos. Carga-horária: 80 (oitenta) horas. Nº. de vagas: 120 (cento e vinte), sendo assim distribuídas: 20 Policiais Civis; 20 Policiais Técnico-científicos; 20 Bombeiros Militares e 60 Policiais Militares.</p> <p>Duração de cada curso: 02 (duas) semanas de segunda a sexta.</p> <p>Disciplinas/carga horária:</p> <ul style="list-style-type: none">- Educação em direitos humanos – 8h/a.- Atuação policial em observância aos direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais – 8 h/a.- Promoção da igualdade racial, étnica e de gênero – 8 h/a.- Aplicação do estatuto da criança e do adolescente, e do idoso – 8h/a.- Metodologias de atendimento à população de rua – 6 h/a.- Metodologias de atendimento em situações de violência de gênero – 8 h/a.- Metodologias de atendimento em sit. de violência contra crianças, adolescentes e idosos – 6h/a.- Metodologia de atendimento de usuário de drogas – 8 h/a.- Metodologias de atendimento à população LGBT – 6 h/a.- Metodologia de atuação policial em contexto de violência escolar – 8h/a.- Metodologia de atendimento de pessoas com deficiência. – 6 h/a.	Curso	03	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
02	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR</p> <p>2.1 Público alvo: oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militares e da Polícia Militar, agentes,</p>	Curso	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



	<p>escrivães e delegados da Polícia Civil e profissionais da Polícia Técnica Científica que atuam como docentes nos diversos cursos das instituições.</p> <p>2.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 400 (quatrocentas) horas.• N.º. de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 08 Policiais Cívicos; 05 Policiais Técnico-científicos; 08 Bombeiros Militares e 19 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária: <ul style="list-style-type: none">- Ciência e Sociedade – 32 h/a.- Teoria do Conhecimento e Metodologia Científica – 32h/a.- Políticas Educacionais em Segurança Pública – 28h/a.- Fundamentos da Docência Universitária – 32h/a.- Planejamento e Avaliação Institucional – 32h/a.- Política Curricular – 32h/a.- Planejamento de Ensino – 36h/a.- Docência e Comunicação – 32h/a.- Avaliação discente – 36h/a.- Tecnologia Educacional – 36h/a.- Atividades Orientadas – 32h/a.- Trabalho Técnico Científico – 40h/a.				
03	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ORGANIZACIONAL</p> <p>3.1 Público alvo: Oficiais intermediários, delegados de polícia de 2ª Classe, peritos de 2ª Classe, classificadores, papiloscopistas de 2ª Classe, e médicos Legista de 2ª Classe.</p> <p>3.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 400 (quatrocentas) horas• N.º. de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 08 Policiais Cívicos; 05 Policiais Técnico-científicos; 08 Bombeiros Militares e 19 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária: <ul style="list-style-type: none">- Planejamento Organizacional – 32h/a.- Gestão de Qualidade – 32h/a.- Gestão de Pessoas – 28h/a.- Comportamento Empreendedor – 28h/a.- Metodologia de Pesquisa – 28h/a.- Gestão de Imagem Organizacional – 24h/a.- Habilidades Gerenciais – 32h/a.- Gestão e Finanças Públicas – 36h/a.- Sistemas de Informação Gerenciais – 32h/a.- Gestão de Projetos – 28h/a.- Direitos Humanos – 28h/a.- Direito Público – 32h/a.- Trabalho Técnico Científico – 40h/a.	Curso	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



04	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA</p> <p>4.1 Público alvo: Capacitar oficiais superiores; delegados de polícia de 1ª. Classe; peritos de 1ª. Classe; médicos legistas de 1ª. Classe e papiloscopistas de 1ª. Classe que integram os níveis estratégicos da estrutura organizacional da SSP.</p> <p>4.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 440 (quatrocentas e quarenta) horas• N.º. de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 08 Policiais Civis; 05 Policiais Técnico-científicos; 08 Bombeiros Militares e 19 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária. <p>- Fundamentos da Administração – 24 h/a. - Globalização e Transformações Geopolíticas – 20 h/a. - Comportamento Humano nas Organizações – 24 h/a. - Gestão de Pessoas – 24 h/a. - Gestão Pública Contemporânea – 20 h/a. - Planejamento e Orçamento Público – 24 h/a. - Economia do Crime – 20 h/a. - Controle Interno na Administração Pública 20 h/a - Economia do Setor Público – 20 h/a. - Contabilidade Governamental – 20 h/a. - Gestão Estratégica – 24 h/a. - Inovação e Empreendedorismo – 24 h/a. - Logística – 20 h/a. - Gestão por Competências e Gestão do Conhecimento 24h/a. - Gestão da Qualidade Total - 20 h/a. - Gestão de Projetos – 20 h/a. - Direito Público – 24 h/a. - Metodologia da Pesquisa – 28 h/a. - Trabalho de Conclusão de Curso – 40 h/a.</p>	Curso	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
05	<p>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE CRIMINAL.</p> <p>5.1 Público alvo: Profissionais da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (Oficiais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, Delegados da Polícia Civil e Peritos Criminais).</p> <p>5.2 Requisitos específicos a serem considerados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga-horária: 400 (quatrocentas) horas• N.º. de vagas: 40 (quarenta), sendo assim distribuídas: 12 Policiais Civis; 08 Policiais Técnico-científicos e 20 Policiais Militares.• Duração do curso: até 09 (nove) meses.• Disciplinas/carga horária. <p>- Análise Criminal I – 36 h/a. - Análise Criminal II – 36 h/a.</p>	Curso	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



<ul style="list-style-type: none">- Criminologia Ambiental e Policiamento Orientado para Resolução de Problemas – 28 h/a.- Estatística Aplicada à Análise Criminal – 32 h/a- Introdução à Análise Criminal e Teorias Criminais de Suporte à Análise de Crimes – 28h/a.- Mapeamento Criminal – 32 h/a.- Metodologia Científica – 32 h/a.- Trabalho Técnico Científico – 40 h/a.- Padrões e Sistema de Policiamento – 32 h/a.- Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos – 36 h/a.- Psicologia do Crime – 32 h/a- Tecnologias da Informação Aplicadas à Análise Criminal – 36h/a.				
Valor Total Contratado (itens 01 a 05) é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)				

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP Rogério Ribeiro Soares e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;



h) iniciar os cursos em até 30 (trinta) dias após a publicação da outorga do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

i) assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

j) realizar os cursos na cidade de Goiânia – Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da SSP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	128	Formação de Recursos Humanos
Programa	1047	Programa Cidadão Seguro
Ação	2305	Valorização e Capacitação dos Profissionais de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2014.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), CNPJ.: _____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.



9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2 – O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feito pela contratada dentro do prazo fixado pela Administração, prazo este que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais, o pagamento será efetuado da seguinte forma:

- **Quanto aos 03 (três) Cursos (Extensão) de Direitos Humanos para Docentes, carga horária de 80 (oitenta) horas, o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a comprovação da conclusão do curso, com cópia da frequência dos docentes e discentes;**

- **Quanto aos Cursos (Especialização Lato Sensu), com duração de aproximadamente 09 (nove) meses, o pagamento será mensal em conformidade com a duração do curso. Ao final de cada mês a Instituição de Ensino deverá encaminhar cópia da frequência dos docentes e discentes para a comprovação das horas aulas ministradas. Após o que, a SSP fará o repasse em até 30 (trinta) dias.**

-



9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste



contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada